



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**PORTARIA Nº 251/2023
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação e a Comissão de Habilitação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº 37 de 19 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, haja visto o disposto no Decreto 37 de 19 de outubro de 2023, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, a Comissão de Avaliação das Propostas Culturais da Lei Paulo Gustavo, com a atribuição de análise de mérito cultural dos projetos, em consonância com o Decreto Municipal nº 37/2023.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será integrada por 3 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes:

TITULARES:

Elisson Vieira Silva | CPF: 012.644.445-59

Rouzelane Vieira de Sá | CPF: 040.063.755-30

Marcelo Pereira Segundo Freitas | CPF: 009.317.035-14

SUPLENTES:

Leandro Silva Carvalho | CPF: 069.283.005-74

Tatiane Rodrigues da Silva | CPF: 058.302.935-36

Paula Ranielle de Campos | CPF: 038.809.085-59



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

§ 1º As reuniões de avaliação serão obrigatoriamente presenciais.

§ 2º As deliberações da Comissão de Avaliação serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

§ 3º A atuação de representantes na Comissão de Avaliação não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, a Comissão de Habilitação das Propostas Culturais da Lei Paulo Gustavo, com a atribuição de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, em consonância com o Decreto Municipal nº 37/2023.

Art. 4º A Comissão de avaliação será integrada por 3 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes:

TITULARES:

Elisson Vieira Silva | CPF: 012.644.445-59

Rouzelane Vieira de Sá | CPF: 040.063.755-30

Marcelo Pereira Segundo Freitas | CPF: 009.317.035-14

SUPLENTE:

Leandro Silva Carvalho | CPF: 069.283.005-74

Tatiane Rodrigues da Silva | CPF: 058.302.935-36

Paula Ranielle de Campos | CPF: 038.809.085-59

§ 1º As reuniões de Habilitação serão obrigatoriamente presenciais.

§ 2º As deliberações da Comissão de Habilitação serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

§ 3º A atuação de representantes na Comissão de Habilitação não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 5º As Comissões de Avaliação e de Habilitação da Lei Paulo Gustavo terão prazo de duração de um ano, contado da designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 06 de dezembro de 2023.

LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE